

DECRETO No. 904, DE 27 DE ABRIL DE 1976

*Decreto no. 5.629, de 30-7-2002, art. 1º, VI*  
Delega competência ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para a prática dos atos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo no. 3.05-0920/76 e nos termos do Decreto-Lei no. 52, de 2 de outubro de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º. — Fica delegada ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás competência para a prática dos atos previstos nos arts. 77 e 79 da Lei no. 8.033, de 2 de dezembro de 1975. (\*)

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de abril de 1976, 88º. da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR  
Danilo Darcy de Sá da Cunha e Mello

(DO de 7-5-76)

(\*) O Decreto no. 843/76 delegou competência ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado para a prática dos atos previstos nos artigos 20, parágrafo único e 25, parágrafo único, da Lei no. 8.033, citada neste artigo.